



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

**CAMPEONATO:** PARANAENSE – CATEGORIA SÉRIE BRONZE - 2023

**JOGO:** SB277 – GUARÁ FUTSAL x AFI FUTSAL

**DATA/LOCAL:** 26/08/2023 – Ginásio José Richa, Guaratuba - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

GUARA FUTSAL, Entidade de Prática Desportiva;

**DOS FATOS**

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência relacionada a presente denunciada:

*“[...] Ainda a constar neste relatório, que o vestiário da Equipe de Arbitragem fica localizado num Escritório de Departamento de Esportes, **não apresentando chuveiros** para que os mesmos possam usufruir de seus banhos após uma partida de Campeonato Paranaense Categoria Adulto” (destacado)*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, insta destacar que a conduta da **E.P.D denunciada é reincidente, pois conforme a Súmula SB193 (GUARA FUTSAL x PITANGA FUTSAL - 08/07/2023) e Súmula SB242 (GUARÁ FUTSAL x ACAU FUTSAL - 05/08/2023) as mesmas ocorrências relacionadas a ausência de chuveiros nos vestiários da arbitragem já foram relatadas anteriormente:**

Neste sentido, **PELA TERCEIRA VEZ**, frente a constatação **da ausência de chuveiros destinados para a equipe de arbitragem**, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** a **E.P.D GUARA FUTSAL** pelo descumprimento do **Art. 38, parágrafo décimo nono**, do Regulamento Geral da Competição - 2023, nos termos do **Art. 191, inciso III c/c Art. 179, inciso IV**, ambos do CBJD:

***Art. 38, RGC. 2023** – Para as competições realizadas pela FPFs todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.*

***Parágrafo Décimo Nono** - Possuir vestiário adequado com iluminação, chave da porta, mesa, cadeiras e **no mínimo 1 (um) chuveiro elétrico ou de aquecimento central** em perfeita condição de uso para a Equipe de **Oficiais de Arbitragem**. Este vestiário deverá ser passar por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechado. (destacado)*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 191, CBJD.** *Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

*III - de regulamento, geral ou especial, de competição.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)*

**Art. 179, CBJD.** *São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada, quando não constituem ou qualificam a infração: [...]*

*VI - ser o infrator reincidente. (destacado)*

### **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 05 de setembro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Procurador de Justiça Desportiva